

PROJETO DE LEI Nº 1.220/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.220/2013 que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e dá outras providências."**

Trata-se de suplementação de recursos oriundos do orçamento de 2012 vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para compra de equipamentos, que precisam ser suplementados especialmente de modo que possam ser utilizados.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 1.220/2013

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e dá

outras providências."

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 - MANUTENÇÃO FMS C/RECURSOS VINCULADOS
103010107.2.047 - Manutenção Serviços Assistência Médica
4.4.90.52.00.0000 - EQUIP MAT PERMANETE(748) R\$ 5.940,00
Recursos: 4510 - PAB

Art. 2º. Servirão como recursos para a cobertura dos créditos abertos, segundo art. 1º da presente Lei, o superávit verificado no exercício de 2012, referentes aos recursos 4510 - PAB, no valor de R\$ 5.940,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul,
03 de maio de 2013.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL